

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-300 – Fones (084) 4005-0786/0787

Site: www.ifrn.edu.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

PROCESSO: 23421.013188.2013-23.

UASG GESTORA: 158155 – REITORIA.

CNPJ: 10.877.412/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRUPO GERADOR PERTENCENTES AOS CÂMPUS DESTES IFRN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA SESSÃO: 08 DE AGOSTO DE 2013.

HORA: 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

ÍNDICE

1. OBJETO
 2. DA PARTICIPAÇÃO
 3. VISTORIA
 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 8. DA HABILITAÇÃO
 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 11. DOS RECURSOS
 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 14. DAS PENALIDADES
 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 16. DO PAGAMENTO
 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-300 – Fones (084) 4005-0786/0787

Site: www.ifrn.edu.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, mediante o Pregoeiro, **RAÍSSA FERNANDES DE MELO**, designado pela Portaria nº. 303, de 12 de março de 2013, do Reitor do IFRN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante no Processo nº. **23421.013188.2013-23**, cujo detalhamento vem descrito neste Edital e seus anexos, os quais observarão, em especial, os ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; assim como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se de forma subsidiária à disciplina da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e à Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – SLTI/MPOG, bem como as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRUPO GERADOR PERTENCENTES AOS CÂMPUS DESTE IFRN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e aquelas constantes neste edital prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os interessados em participar deste pregão necessitam estar, previamente, credenciados tanto no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como perante o provedor do sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio **www.comprasnet.gov.br** (Art. 3º, caput e § 2º, bem como Art.13º, inciso I, do Decreto nº 5.450/05).

2.2.1 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e/ou de seu representante legal bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º. § 6º., do Decreto nº. 5.450/05).

2.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º. § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

2.3 Os interessados ainda não credenciados no SICAF e que despertem interesse em participar deste pregão, poderão providenciar o seu prévio credenciamento, e a respectiva validação dos níveis de credenciamento exigidos neste edital perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais.

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 – Que se encontre em processo de falência; sob concurso de credores, dissoluções e liquidações; que integrem consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (Art. 16 do Decreto nº 5.450/05).

2.5.2 – Que estejam legalmente impedidas de licitar e/ou firmar contratos com esta Instituição, por força de ato da autoridade superior, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. (Acórdãos TCU nº 3439/2012-Plenário e nº 3243/2012-Plenário).

2.5.3 – Que tenha sido declarada inidônea, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrante de qualquer um dos três poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5.4 – Que não disponha, em seu contrato social, uma atividade econômica que não seja pertinente e compatível com o objeto ora licitada neste ato convocatório.

3. VISTORIA

3.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria nos Câmpus de prestação dos serviços, ocasião em que será firmada uma declaração, conforme ANEXO, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não aceitaremos alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os licitantes responsabilizar-se-ão por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Caberão aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando-os responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto 5.450/05).

4.3 Após ofertar publicidade ao edital em obediência aos ditames albergados no Art. 17 do Decreto nº 5.450/05, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado além do preço em valores unitários e totais, e, quando for o caso, o respectivo anexo, tendo como prazo o período compreendido entre a publicação no Diário Oficial da União **do dia 29/07/2013 às 14h (Horário de Brasília) do dia 08/08/2013**. Este encaminhamento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do sítio **www.comprasnet.gov.br** quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (Art. 13, inciso II, e Art. 21, caput, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Até à data e horário fixado para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do preestabelecidas neste edital e seus anexos (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450/05 (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

4.7 Quaisquer elemento que possa identificar a licitante, anterior a fase da aceitação da proposta, importará na imediata desclassificação da empresa.

4.8 Os licitantes que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme albergado no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato de envio de sua proposta, que atendem a tais preceitos, a fim de que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação.

4.9 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.9.1 A empresa **deverá mencionar todas as especificações técnicas do serviço ofertado** visando análise pela equipe técnica, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do COMPRASNET a expressão “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL” ou qualquer outra de igual teor. A proposta deverá constar as especificações/descrições completas dos serviços ofertados.

4.9.2 Prazo de validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.9.3 Deverá apresentar preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso (total), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência do presente Edital.

4.9.4 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.9.5 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para fins de pagamento.

4.9.6 Indicar a UASG do órgão promotor da licitação, o número da licitação, razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato.

4.9.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.14 A proposta vencedora provisoriamente, ajustada ao último lance dado, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante sua solicitação através do chat. O envio deve ser feito exclusivamente via anexo do sistema Comprasnet, salvo disposição contrária do

pregoeiro expressa no chat.

4.14.1 Outros documentos necessários para avaliação da proposta deverão seguir as mesmas regras de envio do item 4.15.

4.14.2 Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro em chat deverão ser compactados, em virtude do sistema Comprasnet só permitir o envio de único arquivo por anexo convocado.

4.15 Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, devem ser enviados para o endereço constante no cabeçalho deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, sob pena de decair o seu direito a contratação, facultando a Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. As propostas vencedoras serão entregues preferencialmente em papel reciclado.

4.16 O licitante que descumprir o disposto no item 4.15 será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **14h (Horário de Brasília) do dia 08/08/2013**, terá início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2013 (UASG 158155)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Ao iniciar a fase competitiva, os licitantes poderão, neste momento, encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e do valor consignado (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

6.2 As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura do certame e as regras estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os todos licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4 O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último por ele ofertado e, conseqüentemente, registrado pelo sistema eletrônico (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);

6.5 O pregoeiro não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 Durante a fase de lance o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

6.7 Na hipótese de desconexão do pregoeiro, no transcorrer da fase de lances do pregão eletrônico, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances ofertados serão recebidos normalmente, sem que haja prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 O pregoeiro quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, por meio do sistema eletrônico (Art. 24, § 11º, do Decreto nº 5.450/05).

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio sistema eletrônico às licitantes, após o qual transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico. Portanto, findo este prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação com base nas condições previstas neste edital e seus anexos (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 A negociação, que trata o item 6.10 deste edital, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (Art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/05).

6.13 O sistema eletrônico anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro a respeito da aceitação do lance de menor valor. Vale salientar que somente constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme reza o Art. 25, § 9º do Decreto nº 5.450/05.

6.14 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, em obediência as disposições presentes no **item 8** deste edital (Art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/05).

6.15 Os pedidos de desistência da proposta/lance só serão admitidos até o término da fase de aceitação.

6.15.1 Os pedidos que tratam o item 6.15 serão analisados após a licitante apresentar formalmente os motivos, justos e devidamente comprovados, que a levam a requerer a desistência. Estes pedidos devem ser emitidos em papel timbrado da empresa, datados e assinados pelo representante legal, bem como encaminhados ao e-mail raissa.fernandes@ifrn.edu.br desde que não descumpram o prazo citado no item

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, examinando aquela classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação bem como outros critérios de aceitabilidade definidos neste edital e seus anexos (Art. 2, §2º, do Decreto nº 5.450/05).

7.2 O pregoeiro poderá solicitar instrumentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93).

7.3 Analisadas a aceitabilidade dos preços obtidos tendo em vista o atendimento das exigências fixadas neste edital, e em certos casos, após a negociação, o pregoeiro tornará público o resultado de julgamento das propostas (Art. 11 do Decreto nº 5.450/05).

7.4 Se o lance de menor valor não for aceitável, ou caso a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando os critérios de aceitabilidade definidos neste instrumento convocatório, e procedendo à sua consequente habilitação, obedecendo à ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital (Art. 25, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5 Ocorrendo à situação a que se refere o **item 7.4**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Nesta fase, também é de extrema relevância que todos os licitantes permaneçam conectados com objetivo de facilitar a negociação, caso seja necessário, sendo este dispositivo calcado nos Art. 24, § 8º, e Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

7.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro funcional deste Instituto para fundamentar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá ter o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, estando validados os seguintes níveis: **I - Credenciamento; II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, V – Qualificação Técnica e VI – Qualificação Econômica e Financeira.** A situação mencionada será confirmada por meio de consulta “ON-LINE” no SICAF, sendo esta consulta parte integrante do processo (Art. 4, §3, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2010).

8.2 A licitante vencedora deverá apresentar em espaço próprio do sistema eletrônico no momento da elaboração e envio da proposta:

8.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IFRN, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET.

8.2.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET (Art. 14, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

8.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, segundo modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET, em obediência a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme reza a Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste pregão eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, caput, da Lei Complementar nº123/06).

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para fins da regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº123/06).

8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº123/06).

8.6 A licitante vencedora deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução de serviços objeto desta licitação.

8.7 Cabem ao pregoeiro verificar, no momento da habilitação, a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão integra os documentos habilitatórios do certame.

8.8 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. As certidões deverão ter sido expedidas nos últimos 30 (trinta) dias da data da abertura da sua apresentação.

8.9 A empresa deverá apresentar documentação com intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto deste edital (Contrato social e/ou aditivos), quando solicitado pelo pregoeiro.

8.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (Art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitados.

8.12 As demais condições de habilitação encontra-se mencionada no termo de referência.

9. DISPOSICÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4 A documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF deverá ser encaminhada via anexo do sistema Comprasnet, salvo disposição contrária do pregoeiro expressa no chat.

9.4.1 O envio que trata o item 9.4 deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, o qual comunicará aos licitantes por meio do chat.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico (Art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 18, caput, do Decreto nº 5.450/05).

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** para o endereço eletrônico raissa.fernandes@ifrn.edu.br (Art. 19, do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS

11.1 Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A licitante dispõe do prazo de até **03 (três) dias úteis**, para apresentação as razões do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA RAZÕES em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do pregão eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões, observados os prazos legais pertinentes (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

11.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação quando mantiver sua decisão.

11.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no que se refere à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.8 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados, por e-mail.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Prédio da Reitoria deste IFRN, na Sala nº. 04 - pavimento térreo – Diretoria de Licitações, na Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.

11.11 Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora. O

processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Ordenador de Despesa deste IFRN, para que proceda com a devida homologação do certame (Art. 27, do Decreto nº 5.450/05).

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada ao licitante vencedor pelo pregoeiro sempre que não houver recurso (Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente deste IFRN que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso encaminhado a própria autoridade competente (Art. 8, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 Após homologação, o adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato ou a ata de registro de preços (Art. 27, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

13.1 A empresa vencedora é a única responsável pela prestação dos serviços, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

13.2 Todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

13.3 Na hipótese de ocorrer à inobservância de qualquer condição determinada no item **13** deste edital, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Disposições complementares quanto à prestação dos serviços estão presentes no Termo de Referência e deverão ser cumpridas na íntegra pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/05).

14.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

14.2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.3.1 Pelo atraso no início da prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado neste edital, 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

14.3.2 Pela recusa em iniciar a prestação dos serviços, após o vencimento do prazo estipulado, de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes.

14.3.3 Pode-se, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.3.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento.

14.3.5: As multas estabelecidas no subitem **14.3** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

14.6 O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de prestação de serviços ou nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/05).

14.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

14.10 As sanções previstas nos itens **14.2.1**, **14.2.3** e **14.2.4** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item **14.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93).

14.11 As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administrativo, a cargo da autoridade competente deste IFRN, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, inciso LV, da CF/88).

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causado à Administração.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados aos câmpus relacionados deste IFRN, Plano Interno F20RLP0100P, estando assim classificadas: **PTRES 062911, ND 33.90.39, FONTE 0112, UGR 151601.**

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado, **depois da prestação dos serviços e atestado pelo fiscal do contrato**, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante.

16.2 Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente do IFRN, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a documentação necessária, aceitas e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços.

16.3 O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.4 O IFRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Edital.

16.5 Esclarecimentos quanto a empenhos devem ser sanados junto a Pró-Reitoria de Administração do IFRN através do telefone **(84) 4005-0789** ou e-mail: proad@ifrn.edu.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFRN.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.9 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Diretoria de Licitação do IFRN, Prédio da Reitoria, na Sala 04 – Pavimento Térreo – ou por e-mail raissa.fernandes@ifrn.edu.br, em até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura deste pregão eletrônico (Art. 19º do Decreto

5.450/05).

17.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93; nº. 10.520/02; dos Decretos nº. 5.450/05; Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 3.555/00 e na Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.

17.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal de Primeira Instância, da sessão Judiciária do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 29 de julho de 2013.

RAÍSSA FERNANDES DE MELO

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de insumos, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes aos seguintes Câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, localizados nas seguintes cidades: Reitoria (Natal), Natal Central, Zona Norte (Natal), São Gonçalo do Amarante, Ceará Mirim, São Paulo do Potengi, João Câmara, Macau, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Santa Cruz, Nova Cruz, Canguaretama, conforme especificações discriminadas:

LISTA DE GRUPO GERADORES		
Lote	Descritivo	Quantidade
01	<p>1 - Manutenção do Grupo Motor:</p> <p>Grupo Gerador Automático para uso como Fonte Auxiliar, modelo MAQ 27C10C, potência de 260/232/230 kVA em regime Stand By/Contínuo/Prime na tensão de 380/220 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em instalação abrigada.</p> <p>O equipamento é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">* Motor Diesel, refrigeração por radiador.* Alternador Síncrono Trifásico, modelo 1800 RPM, com respectivo regulador eletrônico de tensão.* Base metálica para o conjunto* Painel de Comando automático microprocessado.* Chave seccionadora tripolar de 400 A.* Quadro de transferência automática rede/gerador, formado por Contatores tripolares, 400A, Inter travados elétrica/mecanicamente, de capacidade adequada ao grupo gerador. <p>MOTOR DIESEL</p> <ul style="list-style-type: none">* Fabricante e procedência e origem nacional com índice de nacionalidade comprovada acima de 60%: CUMMINS (Nacional)* Modelo: Turbo alimentado* Ciclo: 04 tempos* Nº Cilindros/cilindrada: 06 em linha/8,3 litros* Partida elétrica: Motor de arranque 12Vcc	15

- * Rotação: Anti-horário
- * Regulador de Velocidade: Mecânico / Bosch
- * Alternador de carga bateria: 12Vcc
- * Lubrificação: forçada por engrenagem/filtro **substituível**
- * Arrefecimento: por radiador com ventilador no eixo (circulação interna de água)
- * Combustível: óleo Diesel
- * Potência Fonte Auxiliar em Regime Stand-by / Contínuo/Prime:
- * 1800rpm (60Hz).....322/305/289CV
- * 1500rpm (50Hz).....295/279/264CV
- * Consumo de óleo Diesel: 132,48 g/CVh
- * Proteções: Alta temperatura de água, Baixa pressão de óleo e Sobre velocidade.

ALTERNADOR

- * Fabricante/Modelo: CRAMACO
- * Excitação: Brushless / COM BOBINAS AUXILIAR
- * Mancais: 01 (single-bearing)
- * Nº pólos / fases: 4 pólos / 3 fases
- * Proteção Mecânica: IP-21 ABNT
- * Refrigeração: autoventilado; ventilador montado no eixo
- * Classe de Isolação / Elevação de temperatura: CLASSE H
- * Tensões disponíveis: 380/220V;
- * Fator de potência: 0,8 indutivo
- * Acoplamento / Montagem: Discos flexíveis / Sobre coxins
- * Enrolamento Amortecedor
- * Regulador eletrônico de tensão com resposta inferior a 0,5 seg.
- * Regulagem de tensão: $\pm 1\%$
- * Enrolamento auxiliar para partida de motores;
- * Distorção harmônica total em vazio inferior a 5%;
- * Enrolamento do estator com passo encurtado em 2/3;
- * Corrente de curto-circuito 2,5In durante 10 seg.;

USCAMAQ 21-C

- * Características Técnicas Básicas:
- * Entradas Binárias 7

- * Saídas Binárias 7
- * Entrada Analógicas 3
- * Expansão Entradas Binárias 15
- * Expansão Saídas Binárias 15
- * Expansão Entradas Analógicas 6
- * Expansão Saídas Analógicas 8
- * Falta de Rede (AMF) Sim
- * Alimentação DC 0 - 36 VDC
- * Entrada Tensão AC 600 VAC True RMS
- * Entrada de Corrente AC 12 A (120A/1S)
- * Relação de TC / 5 A
- * Display LCD 128 X 64
- * Histórico 118
- * Mensagem SMS Sim
- * Comunicação Motor Eletrônico Sim
- * Suporte para Idiomas 02 idiomas
- * Leitura de Tensão da Rede True RMS

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- * Função AMF
- * Sincronismo automático e controle de potência (via regulador de velocidade ou ECU)
- * Controle de tensão e FP (AVR)
- * Medições do Gerador: V, I, Hz, kW, kVAr, kVA, FP, kWh, kVAhr
- * Medições da Rede: V, I, Hz, kW, kVAr, FP
- * Interface RS232 / RS485 com suporte para Modbus, suporte para modem Analógico/GSM/ISDN/CDMA, mensagens SMS.

MEDIÇÕES:

Gerador

- * Tensão fase-fase; fase-neutro
- * Corrente R-S-T
- * Fator de Potência (cos ϕ)
- * Potência kW, kVAr, kVA
- * Potência máxima em pico kW
- * Frequência (Hz)

* Energia kWh

* Reativa kvarh

Motor

* Tensão de baterias

* Temperatura da água

* Pressão do óleo lubrificante

* Rotação (rpm)

* Horas de funcionamento

* Número de partida

AJUSTES

* Ajustes básicos

* Potência nominal. Range: 0,1– 320.000 kW.

* Limite da corrente. Range: 1 – 10.000 A.

* Relação dos transformadores de corrente. Range:
1 -15.000A.

* Relação dos transformadores de corrente.

* Relação do transformador de corrente da rede ou fuga a terra.
Range: 1 – 15.000A.

* Relação do transformador de corrente da rede ou fuga a terra.

* Relação dos transformadores de tensão do grupo gerador.
Range: 1 – 500.

* Seleção de range de entrada tensão.

* Relação dos transformadores de tensão da rede. Range:
1 – 500.

* Seleção de range de entrada tensão.

* Tensão nominal do grupo gerador (fase-neutro). Range:
80 – 300.000 V.

* Tensão nominal do grupo gerador (fase-fase). Range:
130 – 600.000 V.

* Tensão nominal do grupo gerador (fase-neutro). Range:
80 – 300.000 V.

* Tensão nominal do grupo gerador (fase-fase). Range:
130 – 600.000 V.

* Seleção de range de entrada tensão.

	<p>* Frequência nominal do grupo gerador. Range: 45 – 65 Hz.</p> <p>* Número de dentes do motor. Range: 0 – 500. Quando não está sendo utilizado o pick-up, coloque o numero de dentes igual a zero e o controlador calcula a velocidade pela frequência.</p> <p>MODOS DE OPERAÇÃO</p> <p>* Automático</p> <p>* Manual</p> <p>* Sistema de Teste (COM CARGA ou SEM CARGA)</p> <p>* Programado: Exercitador e/ou aplicação hora-sazonal (ajuste de horário de partida e parada)</p> <p>* Emergência: sistema “by-pass” do módulo microprocessado.</p> <p>TIPOS DE APLICAÇÃO:</p> <p>* SPTM - Um grupo gerador em stand-by ou paralelo com rede, com comando de dois contadores ou disjuntores (MCB e GCB).</p> <p>* MCB – Contator ou disjuntor da rede</p> <p>* GCB – Contator ou disjuntor do gerador</p>	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Lote	Local	Endereço
01	Prédio Reitoria	R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol
02	Câmpus São Gonçalo do Amarante	Rua 31 de março, Centro – Fazenda Rockefeller
03	Câmpus Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Planalto, Ceará-Mirim/RN.
04	Câmpus São Paulo do Potengi	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.
05	Câmpus João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500 – Perímetro Rural
06	Câmpus Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB
07	Câmpus Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, - Bairro Presidente Costa e Silva.

08	Câmpus Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá
09	Câmpus Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó
10	Câmpus Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso.
11	Câmpus Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand, 640 – RN 120 – Alto de Santa Luzia
12	Câmpus Canguaretama	BR-101, Km 159, s/n, Bairro Areia Branca
13	Câmpus Natal – Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conj. Santa Catarina, Potengi
14	Câmpus Natal Central – Sede 02 (duas) unidades	Av. Hermes da Fonseca, 1559 - Tirol

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada conforme a planilha de rotinas de manutenção contida.

3.2. A empresa deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos no termo de referência.

3.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE de segunda a sexta feira, (das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas).

3.4. Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pelo responsável da solicitação.

3.5. A eventual execução fora do horário normal de expediente a CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

3.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.

3.7. Dos chamados de serviço:

3.7.1. Os chamados serão efetuados pelo responsável administrativo ou coordenador de manutenção de cada Câmpus através de e-mail ou de fax para a CONTRATADA cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

3.7.2. Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7.3. Ao atenderem aos chamados, os técnicos da CONTRATADA deverá (ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

3.7.4. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

3.7.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou.

3.7.6. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 18 horas do dia de envio, sendo continuada às 8 horas do dia útil seguinte.

3.7.7. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

3.7.8. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do e-mail ou fax. Serviços que possam demandar mais de 24(vinte e quatro) horas, deverão ser comunicado através de ofício contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço. A comunicação formal deverá ser entregue antes de passados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do chamado pela CONTRATANTE.

3.7.9. Caso na abertura do chamado, este for considerado e classificado como serviço **“urgente”**, sua conclusão deverá ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do recebimento do e-mail ou fax de abertura do chamado.

3.7.10. Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

3.7.11. A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

3.7.12. Será de responsabilidade do servidor designado à conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento pelo técnico, em relação às datas e horas.

3.7.13. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 24 horas contados da data e hora registrada na Ordem de Serviços referente ao fato.

3.7.14. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.

3.7.15. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pelo responsável do Câmpus ou do contrato que solicitar com base nas datas e horas certificadas nas respectivas Ordens de Serviço.

3.7.16. A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

3.7.17. A CONTRATADA deverá prestar serviços nos locais indicados pelo responsável indicado no e-mail ou fax de abertura do chamado.

3.7.18. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

3.7.19. O Instituto poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

3.7.20. A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

3.7.21. A CONTRATADA deverá na execução dos serviços de manutenção preventiva efetuar 02 (duas) trocas de filtros de óleo lubrificante ao ano, isto é uma a cada 06 (seis) meses, 01 (uma) troca do conjunto de correias ao ano e 01 (uma) troca do sistema de água de arrefecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

4.2. Quando da troca de peças defeituosas:

4.2.1. A CONTRATADA para execução da substituição de peças estas deverá ser genuinamente original fornecida pela Cummins.

4.2.2. A CONTRATADA quando identificar a necessidade de substituição de qualquer peça do conjunto deverá apresentar 03 (três) orçamentos e fornecer as peças para execução da substituição genuinamente originais fornecida pela Cummins, após aprovação do responsável da CONTRATANTE.

4.3. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

4.8. Manter o IFRN a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.10. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

4.11. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

4.12. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

4.13. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

4.14. Proceder à análise do óleo lubrificante quando houver necessidade e identificado pela Contratante, analisando no mínimo os parâmetros: Viscosidade, humidade, acidez total, contaminação por ferro, chumbo, cromo, alumínio, estanho, níquel, enxofre.

4.15. Do fornecimento de insumos para os grupos geradores como segue no Adendo II.

4.16. Do fornecimento de demais insumos:

4.16.1. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, insumos tais como: vedações, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, dentre outros.

4.16.2. O custo do fornecimento dos insumos discriminados no item 4.15

4.16.1 será contabilizado conforme o lote nas tabelas de equipamentos

4.16.3. O fornecimento dos insumos discriminados no item 4.16.1 dar-se-á conforme a necessidade ou conforme a programação de manutenção preventiva.

5. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços nas localidades onde se encontra o Grupo Motor Gerador, constando números dos documentos de identidade;

5.2. Apresentar o registro da empresa no CREA

5.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) de Manutenção com respectivo comprovante de pagamento.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá ter sede em Natal-RN cadastrada nos órgãos de competência com seu respectivo registro junto ao CREA-RN.

5.5. Apresentar acervo técnico da empresa.

5.6. A empresa vencedora será vistoriada por Engenheiro do IFRN lotado no Departamento de Engenharia.

5.7. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da inspeção o tipo de ferramental e instrumental utilizado na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de que o inspetor verifique se o ferramental e instrumental utilizado pelo prestador do serviço estão dentro das conformidades necessárias para realizar um trabalho com qualidade e eficácia.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

6.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no geral e do Tribunal Regional Federal da Região.

8. DA VISTORIA

8.1. É facultado aos licitantes visitar os locais da instalação dos equipamentos. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas antes da vistoria, e as mesmas poderão ser efetuadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, no horário de 08h às 11h, com o Servidor Engº Gilberto Baccelli Júnior, pelo telefone (84) 8896-5243, 4005-0852.

8.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em no mínimo 01 grupo gerador diesel da marca Mac Geral com comando digital e quadro de distribuição automatizado.

10. ADENDOS

10.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

Adendo II – Insumos

Adendo III – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Diário

Adendo IV – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal

Adendo V – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva 200 horas ou 06 meses

Adendo VI – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva 1.500 horas ou 01 ano

11. PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados no prazo, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. O presente contrato está previsto em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor anual de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

a) prazo máximo para ATESTAR A NOTA FISCAL: 05 dias úteis contados da apresentação da mesma.

b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado da liberação da Nota/Fatura pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS. 11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. 11.9. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento dos insumos relacionados no item 4.15 e seus subitens, os quais deverão ser faturados conforme subitens 11.9.1 a 11.9.2:

ADENDO II

1. O óleo lubrificante deverá estar de acordo com a especificação:

Referencia:

15W40, Shell Rímula 3 ou Petrobras Extra-Turbo. (20 Lts).

2. A cada troca de óleo lubrificante deverá ser trocado o filtro de óleo:

Referencia:

Filtro LF 3000 – 01 (uma) unidade

3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do filtro de óleo combustível (diesel):

Referencia:

Filtro Cummins FS1880 (uma) unidade, e

FS5052 (uma) unidade, conforme programação.

4. Quanto ao sistema de arrefecimento dos grupos geradores, a CONTRATADA deverá trocar o elemento filtro anticorrosivo:

Referencia:

Filtro de água Cummins WF2073 (uma) unidade, conforme programação, com aplicação de fluido anticorrosivo a base de mono-etileno-glicol quando necessário, e utilizar água desmineralizada.

ADENDO III

3.1. Manutenção Diária-Regime Prime e Continuo

Manutenção Diária - Analisar relatório do operador

3.1.1. Lubrificação:

* Verificar o nível de óleo do motor diesel

* Verificar o nível de óleo do regulador de velocidade da bomba injetora do motor diesel.

3.1.2. Sistema de Combustível:

* Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável filtro dreno)

3.1.3. Sistema de Ar:

* Verificar restrições de ar

* Limpar o elemento filtrante de ar

* Inspeccionar as conexões

3.1.4. Sistema de Refrigeração:

* Verificar o nível de água e/ ou funcionamento do pré-aquecimento

* Verificar a tensão das correias

* Verificar restrições no fluxo de ar do radiador

3.1.5. Gerador:

- * Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
- * Verificar cabos de potência e controle

3.1.6. Outras Providências:

- * Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do Grupo Motor Gerador

ADENDO IV

3.2. Manutenção Mensal-Regime Prime e Continuo

3.2.1. Lubrificação:

- * Verificar o nível de óleo ou troca se estiver expirado o período de uso
- * Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante
- * Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

3.2.2. Sistema de Combustível:

- * Verificar o filtro ou trocar se ultrapassar o limite de horas de uso indicado no manual do motor
- * Limpar respingos
- * Verificar o nível de óleo combustível
- * Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
- * Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

3.2.3. Sistema de Ar:

- * Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso
- * Verificar tubulações e conexões
- * Verificar restrições no fluxo de ar

3.2.4. Sistema de Refrigeração:

- * Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
- * Verificar mangueiras e conexões
- * Verificar tensão das correias
- * Verificar e/ou completar o nível da água e o funcionamento do pré-aquecimento

3.2.5. Sistema Elétrico:

- * Verificar a(s) baterias. O líquido eletrolítico e a condição de carga
- * Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e potência
- * Limpar os painéis com pano seco

3.2.6. Gerador:

- * Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção

3.2.7. Outras Providências:

- * Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do Grupo Motor Gerador

ADENDO V

3.3. Manutenção 200 horas ou 06 (seis) meses-regime prime e contínuo

3.3.1. Lubrificação:

- * Trocar o óleo lubrificante independentemente do tempo de uso
- * Trocar os filtros ou trocar de óleo lubrificante independentemente do tempo de uso
- * Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo

3.3.2. Sistema de Combustível:

- * Trocar o(s) filtro(s)
- * Limpar respingos
- * Verificar o nível de óleo combustível
- * Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
- * Verificar e ajustar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

3.3.3. Sistema de Ar:

- * Trocar do elemento filtrante
- * Verificar e reapertar tubulações e conexões
- * Verificar restrições no fluxo de ar corrigir se necessário

3.3.4. Sistema de Refrigeração:

- * Trocar filtros quando aplicável
- * Verificar e reapertar mangueiras e conexões
- * Verificar e reajustar a tensão das correias
- * Verificar o funcionamento do pré-aquecimento quando aplicável
- * Trocar a água e o anticorrosivo do radiador de água

3.3.5. Sistema Elétrico:

- * Verificar a(s) baterias. O líquido eletrolítico e a carga
- * Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga
- * Verificar o funcionamento do sistema elétrico
- * Limpar os painéis com pano seco

3.3.6. Sistema de Escape:

- * Verificar se há condensação de água na linha de escape
- * Verificar o estado de conservação dos tubos e silencioso do escape
- * Verificar através de inspeção visual a cor da fumaça de escape – vide observação
- * Verificar a fixação da tubulação

Obs. Quando os gases de escape estiverem com a cor muito escura (preta) é sinal de que a algo irregular com o motor diesel podendo estar ocorrendo excesso de combustível injetado no motor, neste caso o ideal é verificar o problema.

3.3.7. Gerador:

- * Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção

3.3.8. Outras Providências:

- * Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do Grupo Motor Gerador

ADENDO VI

3.4. Manutenção 1.500 horas ou 01 (um) ano-regime prime e contínuo

3.4.1. Lubrificação:

- * Aplicar as especificações dos itens anteriores 3.1 – 3.2 e 3.3

3.4.2. Sistema de Combustível:

- * Regular válvulas e injetores

3.4.3. Sistema de Ar:

- * Trocar do elemento filtrante
- * Verificar e reapertar tubulações e conexões
- * Verificar restrições no fluxo de ar corrigir se necessário

3.4.4. Sistema de Refrigeração:

- * Trocar a água do radiador e o anticorrosivo se necessário
- * Limpeza geral do radiador e do ventilador se necessário

3.4.5. Sistema Elétrico:

- * Verificar a(s) baterias. O líquido eletrolítico e a carga
- * Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga
- * Limpar os painéis com pano seco

3.4.6. Sistema de Escape:

- * Verificar se há condensação de água na linha de escape
- * Verificar o estado de conservação dos tubos e silencioso do escape
- * Verificar através de inspeção visual a cor da fumaça de escape
- * Verificar a fixação da tubulação
- * Regular e reapertar porcas e parafusos do coletor de escape e turbo compressor

3.4.7. Gerador:

- * Medir e registrar a resistência de isolamento
- * Verificar e reapertar os parafusos de fixação do Grupo Motor Gerador
- * Engraxar os mancais quando aplicável

3.4.8. Outras Providências:

- * Revisar todas as conexões e fixações do Grupo Gerador
- * Verificar Infiltrações e Vazamentos nas Proximidades do GMG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, de um lado Instituição Federal de Ensino Superior, sediada à (**Endereço do câmpus**), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº (**CNPJ do câmpus**), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu (cargo que exerce na empresa) Sr (a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do **Pregão Eletrônico Nº 19/2013**, Processo Administrativo Nº **23421.013188.2013-23**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução, a cargo da CONTRATADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRUPO GERADOR PERTENCENTES AOS CÂMPUS DESTE IFRN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente,

solicitar autorização à **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do presente contrato;

2.3. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

2.5. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013**;

2.6. Reportar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do IFRN;

2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os seus funcionários;

2.9. Submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar nos Serviços, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, dos seus funcionários, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2.11. Manter no local dos serviços, responsável técnico com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pelos Serviços, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade pelo mesmo, até o recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

2.12. Substituir imediatamente o responsável técnico, o funcionário ou qualquer outro empregado de seu quadro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela fiscalização, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFRN, quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 4.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, em horários previamente acordados;
- 4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou o refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- 4.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua execução;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um ou mais representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fazendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.8. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1 O preço mensal do presente contrato para a execução dos serviços é de **R\$** _____(_____) e o montante para doze meses é de **R\$** _____(_____).
- 5.2 O pagamento, que deverá ser solicitado mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços, somente ocorrerá após a **CONTRATANTE** atestar a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.
- 5.3 O pagamento, que será realizado até o décimo dia útil após a prestação dos serviços, e, será efetuado em moeda corrente nacional (real), através de Ordem Bancária, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com início em ___/___/2013 a ___/___/2014.

6.2. O presente contrato será prorrogado, por meio de termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

6.2.1. Se os serviços tiverem sido prestados regularmente;

6.2.2. Se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;

6.2.3. Se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

6.2.4. Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa prevista neste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária própria dos câmpus, prevista no Orçamento Geral para os exercícios 2013 e subsequentes em caso de prorrogação, na seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

DATA DE EMISSÃO:

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 A eficácia do presente termo ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até quinze dias corridos após a sua assinatura, conforme estabelecido no artigo. 56, §1º, incisos I, II e III e §2º da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

8.4 A garantia prestada será retida definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5 A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8.6 Caso o contrato venha a ser prorrogada, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

8.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A designação do fiscal, formalizada por portaria, caberá à autoridade administrativa competente, devendo-se observar o que estatuído nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas posteriores alterações.

9.3 À Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e demais cominações legais;

10.1.1 Considerando a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 à modalidade licitatória do Pregão (art. 9º da Lei nº 10.520/2002), assim como a possibilidade de interpretação analógica presente na parte final do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (“demais cominações legais”), forçoso concluir que, além das penalidades previstas no item 10.1, a de

advertência (art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993) mostra-se plenamente aplicável à sistemática deste Contrato, devendo-se observar, neste caso, o procedimento previsto na referida Lei de Licitações e Contratos.

10.2. Nas hipóteses de retardamento da execução do seu objeto ou de falha na execução do contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.1. As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pela contratante, ou da garantia prestada na assinatura do contrato.

10.3 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto a paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

10.4. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

10.5. As sanções aplicadas à Contratada serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como de seus elementos integrantes;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação satisfatória dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato relativas à sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, as quais devem ser devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

- h) Falência, concordata ou dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração acarreta as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato; execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1 O CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, a publicação resumida de seus termos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013, Termo de Referência e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____;
- c) normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE

14.1 Será admitido reajuste de preços deste Contrato segundo o índice Geral de Preços praticado por ocasião da solicitação.

14.2 No caso de reajuste, deverá ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, devendo a empresa apresentar planilha comprovando a viabilidade da solicitação.

14.3 O processo de reajuste deverá ser instruído na Reitoria do IFRN, devendo o pleito receber análise conclusiva do setor contábil competente, com vistas a verificar a conformidade das planilhas apresentadas pela CONTRATADA em face dos instrumentos que lhes embasaram.

14.4 Para proceder à referida análise contábil, o setor competente da CONTRATANTE deverá se nortear pelos preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, pelas particularidades do contrato em vigência, pelas planilhas com variação de custos apresentadas pela CONTRATADA, assim como, quando for o caso, pelos indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou outros equivalentes (art. 40, §2º, incisos I a V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008).

14.5 A CONTRATANTE deverá mencionar ainda a existência de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da eventual concessão do reajuste.

14.6 Concluída a fase instrutória do processo, os autos deverão ser remetidos à análise da Procuradoria Jurídica do IFRN, que emitirá parecer conclusivo acerca da matéria; caso entenda procedente o pedido, expedirá Termo Aditivo com vistas a formalizar a concessão do reajuste ao Contrato em análise, assegurando os corretos impactos financeiros e temporais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na conformidade do art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente pela Administração;

15.1.2 Quando houver modificação para melhor adequação técnica.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO SEGURO

16.1 – a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos Serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive avarias causadas por erro na execução dos projetos.

16.2 – A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos Serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas IN's nºs 03 e 04/2009/MPOG/SLTI, e demais legislações correlatas, e vincula-se ao edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 19/2013, constante do processo 23421.013188/2013-23, bem como à proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Elege-se o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: CPF

02. Nome: _____
CPF _____